LEI Nº 1.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.982

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar no montante de Cr$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no montante de Cr$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.58.3232.010-3130.50 - Serviços Terceiros Encargos .....Cr$ 1.000.000,00
13.76.4481.010-4110.50 - Obras e Instalações .....Cr$ 1.000.000,00
03.07.0212.060-3120.20 - Material de Consumo .....Cr$ 5.000.000,00
08.07.0212.010-3130.40 - Serviços Terceiros Encargos .....Cr$ 150.000,00
08.07.0212.010-3120.40 - Material de Consumo .....Cr$ 100.000,00
16.88.5322.010-3120.60 - Material de Consumo .....Cr$ 100.000,00
03.07.0212.020-3130.20 - Serviços de Terceiros e Encargos .....Cr$ 250.000,00

SOMA ..... Cr$ 7.600.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

16.88.5321.010-4110.50 – Obras e Instalações .....Cr$ 7.600.000,00
SOMA ..... Cr$ 7.600.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 25 de novembro de 1.982.

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-067/82
Publicação**:** Jornal Participação, nº 89 de 22/12/82.